

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

EDITAL DO I CONCURSO DE DESENHO INFANTIL “DESENHANDO O AMOR”

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária torna público - SEAPE, para conhecimento dos interessados, que promoverá inscrições para participação no I Concurso de Desenho Infantil intitulado "DESENHANDO O AMOR", nos termos do artigo 28, inciso III, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas condições estabelecidas neste Edital. Os cinco melhores desenhos, escolhidos por Comissão Julgadora constituída para esse fim, farão jus à premiação descrita no presente edital, bem como a certificados emitidos pela SEAPE.

CAPÍTULO I - Do Objeto

Art. 1º O Concurso visa estreitar os laços entre as crianças e pai, mãe ou familiar que estão em processo de ressocialização (internos), bem como divulgar o trabalho da Ouvidoria da SEAPE, estreitando os laços com os usuários do serviço público de administração penitenciária. Com o tema "Desenhando o amor", os desenhos deverão retratar, de forma criativa e original, o amor que as crianças sentem pelos internos.

§ 1º Após a realização do concurso, os desenhos serão entregues aos internos que inspiraram a arte até o dia 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º Poderão inscrever-se no Concurso, crianças de 2 a 11 anos que possuam um dos seguintes vínculos com os internos sob custódia da SEAPE:

I – Ser visitante com o cadastro ativo na SEAPE;

II – Ser filho, filha, irmão, irmã de interno ou interna

III – Ser filho ou filha de visitante cadastrado(a) como companheiro ou cônjuge de interno ou interna;

IV – Ser filho ou filha de visitante cadastrado(a) que possua parentesco com o interno ou interna.

§ 1º Os pais ou responsáveis legais das crianças, deverão autorizar por escrito a sua participação no concurso, consoante termo disposto no Capítulo IX deste edital.

§ 2º É vedada a participação das crianças no concurso sem a autorização expressa de seus pais e responsáveis.

Art. 3º Na forma da Lei Civil, fica vedada a participação no Concurso de parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau de membros da Comissão Julgadora e de agentes públicos da SEAPE.

CAPÍTULO II - Das inscrições

Art. 4º As inscrições deverão ser feitas presencialmente nas Unidades Prisionais, nas Unidades da SEAPE localizadas no Na Hora, ou na sede da SEAPE, por meio de preenchimento de formulário que deverá ser entregue com o desenho.

Art. 5º O formulário de inscrição, que encontra-se no Capítulo IX presente edital, deverá obrigatoriamente incluir todas as seguintes informações, sob pena de indeferimento:

I - Nome do interno a que se destina o desenho e sua Unidade Prisional;

II - Nome completo, CPF e idade do Artista;

III – Nome completo e CPF do responsável;

IV – Endereço residencial do responsável;

V - E-mail do Responsável;

VI - Telefone de contato;

§ 1º A ausência de preenchimento de qualquer campo do formulário ou erro insanável acarretará a desclassificação do desenho e impedirá sua entrega ao destinatário (interno). Neste caso, a Ouvidoria da SEAPE entrará em contato com o telefone informado no formulário, para viabilizar a devolução do desenho ao responsável, caso ele queira, na sede da SEAPE;

§ 2º Os desenhos considerados inaptos, por infringirem as regras do presente edital serão preservados até 30 dias após a divulgação dos resultados na sede da SEAPE para retirada pelos responsáveis, sendo destruídos após este período.

Art. 6º Ao efetivar a inscrição, o candidato e seus responsáveis estarão, automaticamente, concordando com as regras do Concurso, inclusive a cessão à SEAPE do direito autoral do desenho, assim como do direito de publicação do mesmo, conforme estabelece o art. 30, parágrafo único, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO III - Dos Desenhos

Art. 7º Cada concorrente poderá participar com apenas um desenho. Os desenhos poderão ser desenvolvidos em quaisquer modalidades que não apenas lápis (aquarelas, guaches, canetas hidrográficas e outros materiais) e utilizando todas as técnicas (colagens, tecidos e materiais diversos, entre outros), devendo ser apresentados em uma única folha de papel de desenho, de qualquer tipo, na cor branca e de formato A4.

Art. 8º O desenho deverá ser obrigatoriamente inédito. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de comunicação.

Art. 9º O desenho não poderá conter mais que dez palavras, caso o artista queira escrever algo.

Art. 10. Nos termos da Lei nº 5.448/2015, Ficam proibidos desenhos com os seguintes conteúdos:

I – Discriminatório contra a mulher;

II – Que incentive a violência contra a mulher;

III – Que exponha a mulher a constrangimento;

IV – Homofóbico;

V – Que represente qualquer tipo de discriminação.

CAPÍTULO IV – Da Entrega dos Desenhos

Art. 11. Os desenhos deverão ser entregues em envelopes fornecidos nos locais de entrega, juntamente com o formulário de identificação que precisará ser preenchido e assinado por um responsável;

Parágrafo único. São locais de entrega:

I – Penitenciárias do Distrito Federal I e II, localizados na DF-465 Km 4, Complexo Penitenciário da Papuda, em São Sebastião/DF;

II – Centros de Detenção Provisória I e II, localizados no Complexo Penitenciário da Papuda, em São Sebastião/DF;

III – Penitenciária Feminina do Distrito Federal, com endereço na Granja Luís Fernando, Área Esp. n. 02, Setor Leste, Gama/DF;

IV – Postos da SEAPE localizados no Na Hora/DF do Riacho Fundo I, Ceilândia, Taguatinga e Rodoviária do Plano Piloto;

V – Ouvidoria da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, na sede da SEAPE, localizada no Setor Bancário Sul Quadra 02 Bloco G, Brasília/DF.

Art.12. Os trabalhos não poderão estar amassados.

CAPÍTULO V - Prazos

Art. 13. O período para realização das inscrições e a entrega física dos desenhos será de 05/12/2022 a 13/01/2023 nos pontos de coleta.

Art. 14. Serão desconsideradas as inscrições e os desenhos recebidos após o prazo estipulado no artigo 13.

Art. 15. A Comissão Julgadora terá até 03/02/2023 para aferir notas aos desenhos finalistas.

CAPÍTULO VI - Da Seleção

Art. 16. Recebidos os desenhos com inscrição apta, a equipe de Ouvidoria da SEAPE selecionará, dentre todos os inscritos, 20 desenhos finalistas para envio de cópias digitalizadas à Comissão Julgadora.

Art. 17. A Comissão Julgadora será integrada por até nove servidores, sendo três indicados pelo Núcleo de Fiscalização e Controle do Sistema Prisional do Ministério Público do Distrito Federal, três indicados pela Vara de Execuções Penais e três indicados pelo Gabinete da SEAPE.

§ 1º. A decisão da comissão julgadora, em quaisquer circunstâncias, será irrecurável.

§ 2º. Não haverá remuneração financeira aos membros da Comissão Julgadora.

Art. 18. A Comissão Julgadora atribuirá notas aos desenhos finalistas de 1 a 10, admitidos até dois decimais, consoante os seguintes critérios: expressividade, originalidade, criatividade e fidelidade ao tema.

Parágrafo único - A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não se admitindo recurso e, podendo a mesma, inclusive, deixar de conferir a láurea.

Art. 19. Após avaliação dos desenhos, as notas atribuídas pela Comissão Julgadora serão somadas pela equipe de Ouvidoria, que utilizará o critério das notas para classificação final.

Parágrafo único - Em caso de empate de pontuação entre os desenhos, os mesmos serão devolvidos à Comissão Julgadora para desempate simples.

Art. 20. O resultado final será divulgado no dia 10/02/2023 no site da SEAPE (<https://seape.df.gov.br/>).

CAPÍTULO VII - Da premiação

Art. 21. Os jovens artistas premiados serão agraciados com a seguinte premiação:

I - O primeiro colocado no concurso receberá como premiação uma maleta de pintura infantil no valor de aproximadamente R\$ 200,00 (duzentos reais), bem como terá seu desenho exposto no site da SEAPE por 1 semana;

II - O segundo colocado no concurso receberá como premiação uma maleta de pintura infantil no valor de aproximadamente R\$ 150,00 (duzentos reais), bem como terá seu desenho exposto no site da SEAPE por 1 semana;

III - O terceiro colocado no concurso receberá como premiação um kit de pintura infantil no valor de aproximadamente R\$ 60,00 (sessenta reais), bem como terá seu desenho exposto no site da SEAPE por 1 semana;

IV - O quarto colocado no concurso receberá como premiação um kit de pintura infantil no valor de aproximadamente R\$ 60,00 (sessenta reais), bem como terá seu desenho exposto no site da SEAPE por 1 semana;

V - O quinto colocado no concurso receberá como premiação um kit de pintura infantil no valor de aproximadamente R\$ 60,00 (sessenta reais), bem como terá seu desenho exposto no site da SEAPE por 1 semana.

Art. 22. A premiação descrita no Art. 21 será entregue em cerimônia a ser marcada até 60 dias após a divulgação do resultado.

Art. 23. Os desenhos premiados poderão ser incluídos em publicações diversas da SEAPE e de órgãos públicos parceiros e em seus sítios eletrônicos.

CAPÍTULO VIII - Das disposições finais

Art. 24. A participação implica a plena aceitação das normas deste regulamento e o não cumprimento de qualquer uma delas acarretará a desclassificação do desenho concorrente.

Art. 25. A Ouvidoria da SEAPE será competente para dirimir eventuais dúvidas de interpretação do presente regulamento e resolver casos omissos.

Art. 26. Elege-se o Foro de Brasília/DF para dirimir as questões oriundas deste Regulamento.

CAPÍTULO IX – Outros documentos

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I CONCURSO DE DESENHO INFANTIL “DESENHANDO O AMOR”	
Destinatário (Interno a que se destina o desenho):	
Unidade Prisional:	
Vínculo do artista com o interno:	
Artista:	CPF:
	Idade:
Responsável legal:	CPF:
	Endereço:
	E-mail:
	Telefone:
OBS.: TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	

Eu, _____, CPF _____, responsável pelo(a) menor _____, CPF _____, autorizo a sua participação no I CONCURSO DE DESENHO INFANTIL “DESENHANDO O AMOR”, promovido pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF.

Declaro que li o Edital e estou ciente e concordo com as condições estabelecidas para o Concurso.

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Responsável



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283**, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária, em 02/12/2022, às 09:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=100721021)
 verificador= 100721021 código CRC= 5F2AAAE1.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF

04026-00037928/2022-16

Doc. SEI/GDF 100721021